



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão/FMS, por e-mail (smscompras@yahoo.com.br) ou por fax (24 – 24385300), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º003 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16156/2017

1- INTRODUÇÃO:

- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 15:00 hs(quinze horas) do dia 17 de outubro de 2017**e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão de Licitação/FMS, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, 2º Piso Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2438-5300

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br. O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de construção da Academia da Saúde no Bairro Varginha, cidade, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1-A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 03.01.10.301.2006.2.174.4.4.90.51.00.00.00.0000/03.01.10.301.2006.1.290.4.4.90.51.00.00.00.00016 - Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 169 de 06 de setembro de 2017 – Decreto Municipal nº 169 de setembro de 2017

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 154.515,65 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com o modelo constante no anexo IX do, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão de Licitação/FMS os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação/FMS e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação/FMS de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.¹: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Obs.²: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.³:As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo 10% do custo estimado para realização da obra.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

10.1.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.3- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.1.4.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,50$ (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

10.1.4.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo IX deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

10.1.7.6- Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Atestado de Visita Técnica), de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

10.1.7.6.1- Para realizar a visita ao local da obra, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer no dia 28 de junho de 2017, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ (Centro Administrativo Municipal) – telefone (24) 2453.4303.

10.1.7.6.2- A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 10.1.7.2 e 10.1.7.3 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

10.1.7.6.2.1- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional da empresa devidamente registrado no CREA e/ou CAU. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VIII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.12- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.14- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.15- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação/FMS e pelos licitantes presentes.

10.1.16- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.17- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

11.1.7- Indicação do e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Secretaria de Saúde e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão de Licitação/FMS e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexeqüível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação/FMS poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão de Licitação/FMS, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.1:Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão de Licitação/FMS, sob pena de preclusão.

Obs.2:Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação/FMS e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão de Licitação/FMS.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão de Licitação/FMS, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitação/FMS, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado por e-mail (smscompras@yahoo.com.br) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/FMS o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretária de Saúde.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Secretaria de Saúde dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese da Secretaria de Saúde não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da “Licença de Operação” de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4- A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;**
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:**
 - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;**
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;**
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;**
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até**



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão de Licitação/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2438-5300 ou pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2-Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado ao Presidente da Comissão de Licitação/FMS, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta, através de qualquer dos seguintes meios:

24.4.1- Eletrônico: smscompras@yahoo.com.br

24.4.2- As impugnações interpostas poderão ser protocoladas na Sala da Comissão de Licitação/FMS, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.5- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

24.7- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão de Licitação/FMS ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação/FMS, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão de Licitação/FMS, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/FMS.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão de Licitação/FMS, pelos licitantes e demais presentes.

24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

24.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro
- Anexo V - Projeto (PDF);
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Valença – RJ, 22 de setembro de 2017.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Soraia Furtado da Graça

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO: O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção da Academia da Saúde em alvenaria. A edificação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será construído um “barracão”, em madeira bruta, onde em seu interior deverá estar isento de umidade, provido também de porta com fechadura de segurança, com instalações hidrosanitárias e elétricas.

PLACA DA OBRA

A placas deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos, bem como as demais placas exigidas pelos órgãos conveniados.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

LOCAÇÃO DA OBRA

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de madeira 2,5x15cm, fixadas em escoras enterradas 50cm no solo e espaçadas em 1,8m. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando-se o nivelamento e o esquadro da obra. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

ESCAVAÇÕES/FUNDAÇÕES

Serão feitas as escavações necessárias para execução da fundação, que será do tipo “Radier” com estacas moldada “in loco”.

ALVENARIAS/ACABAMENTO

Serão executadas em tijolo 6 ou 8 furos, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação. A impermeabilização das alvenarias será da seguinte maneira: as 4 primeiras fiadas de tijolos, de todas as paredes, deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, hidratada com solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. O chapisco e o emboço dessas 4 primeiras fiadas também deverão levar impermeabilização nas suas respectivas argamassas. O restante do assentamento será com argamassa 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e rebaixas a ponta de colher, para que o reboco adira fortemente. Sobre todas as portas e janelas deverão existir vergas armadas conforme o tamanho do vão, com 2 barras de ferro 6,3mm, apoiadas em pelo menos 20cm em cada lado do vão. O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido. As paredes receberão chapisco e reboco/massa única, este deverá ser iniciado logo após a completa pegada argamassa das alvenarias e chapisco. O reboco de cada pano só será iniciado depois de embutir todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura do reboco será de 1,5cm, os cantos das paredes devem ser arredondados.

COBERTURA

ESTRUTURA: Será em tesouras de madeira de boa qualidade e sem nó, aplainada, imunizada, nas dimensões de 5x15cm aparente apoiadas na viga de cobertura. A execução deverá obedecer a inclinações e indicações conforme projeto específico.

TELHAMENTO: A cobertura será em telha de barro. Assente conforme recomendação do fabricante. O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.

TETO: O teto do depósito e banheiros será de emboço com emassamento e pintura na cor branco neve.

ESQUADRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas. As portas dos banheiros e depósito serão em madeira de lei, como também as guarnições e batentes que serão fixados na alvenaria, e serão pintadas com verniz sintético. As janelas serão em alumínio com vidro 4mm. Os peitoris e soleiras das esquadriassserão assentado mármore branco na largura de 15cm.

REVESTIMENTOS

Chapisco:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, a que passa na peneira 4,8mm e fica retida na 2,4mm, e será aplicada sobre a parede e tetos limpos a vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

Emboço:

O serviço só será iniciado após completa pega de argamassa de chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20mm.

O traço para o emboço será 1:2:8 de cimento, cal em pó e areia média/fina.

Azulejos:

Será utilizado azulejo branco 15x15cm - PEI - 4ou de qualidade superior - c/ arg. colantemais rejunte nas paredes dos banheiros até a altura de 1,20m.

PINTURA

Considerações gerais:

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seco, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

Tintas utilizadas:

Paredes (interna e externa): Pintura com tinta látex.

Portas e madeiramento do telhado: verniz sintético brilhante.

PAVIMENTAÇÃO

A área de vivência, banheiros e depósitos serão regularizados (contrapiso) no traço 1:4 (cimento e areia) em seguida revestidos com piso cerâmico.

A área onde ficarão os aparelhos será regularizada com concreto simples de 15MPana altura de 7cm e piso cimentado com acabamento liso conforme planilha orçamentária.

O rodapé deve ser de 8cmcolocado em todas as paredes menos naquelas que receberão azulejo.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda parte elétrica deverá obedecer rigorosamente à planilha e fiscalização, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 450/750

V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme planilha, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes como nas lajes.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Toda parte hidrosanitária deverá obedecer rigorosamente à planilha, bem como as normas da ABNT.

O abastecimento de água virá da rede de água existente na rua, toda a tubulação, bem como conexões, deverão ser em PVC rígido soldável, de primeira qualidade, embutidas nas paredes e pisos, procedendo-se os cuidados determinados pelos fabricantes, de forma criteriosa. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

O sistema de tratamento de esgoto sanitário será captado através de fossa séptica e filtro que após tratamento ser destinado ao coletor público.

LIMPEZA

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

ITEM	SINAPI/EMOP MAI/2017	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	EMOP (02.004.0001-A)	Barração de obra, com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes.	m²	9,00	R\$ 298,40	R\$ 358,08	R\$ 3.222,72
1.2	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	215,00	R\$ 4,83	R\$ 5,79	R\$ 1.244,85
1.4	74209/001	Fornecimento e instalação de placas de obra	m²	2,70	R\$ 440,78	R\$ 528,93	R\$ 1.428,11
Subtotal							5.895,68
2.0	PROTEÇÕES						
2.1	EMOP (02.002.0005-A)	Tapume de vedação ou proteção executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estas com 4 vezes de utilização, inclusive engradamento de madeira, utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintético na face	m²	264,00	R\$ 18,45	R\$ 22,14	R\$ 5.844,96



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

		externa.						
							Subtotal	5.844,96

3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	EMOP (10.028.0010-A)	Estaca de concreto fck=15MPa, armada, moldada no terreno, com diâmetro de 200mm, com capacidade para 20t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração	m	43,00	R\$ 53,22	R\$ 63,86	R\$ 2.745,98
3.2	EMOP (11.013.0100-A)	Concreto armado, Fck=20MPa, incluindo materiais para 1,00m ³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m ² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 80kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas.	m ³	11,06	R\$ 1.681,85	R\$ 2.018,22	R\$ 22.321,51
3.3	74202/001	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m ² , vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc Fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m ²	19,83	R\$ 68,25	R\$ 81,90	R\$ 1.624,07
3.4	93358	Escavação manual de vala	m ³	17,00	R\$ 71,68	R\$ 86,01	R\$ 1.462,17



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

3.5	EMOP (04.006.0008-B)	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga	m ³	30,00	R\$ 20,73	R\$ 24,87	R\$ 746,10
3.6	EMOP (01.005.0004-A)	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação manual	m ²	65,00	R\$ 12,18	R\$ 14,61	R\$ 949,65
3.7	EMOP (11.001.0005-B)	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 15MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas.	m ³	10,50	R\$ 223,22	R\$ 267,86	R\$ 2.812,53
3.8	EMOP (11.002.0010-A)	Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carrinho de mão, até 20,00m	m ³	10,50	R\$ 97,47	R\$ 116,96	R\$ 1.228,08
3.9	EMOP (11.002.0034-B)	Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 3,50m ³ /h	m ³	10,50	R\$ 53,53	R\$ 64,23	R\$ 674,41
3.10	1325	Chapa de aço fina a frio bitola MSG 20, e = 0,90 mm (7,20 kg/m ²)	Kg	2,23	R\$ 558,45	R\$ 670,14	R\$ 1.494,41
3.11	84132	Solda de topo descendente, em chapa aço chanfr 5/16" esp (p/ assent tubulação ou peça de aço) utilizando conversor diesel	m	6,28	R\$ 282,88	R\$ 339,45	R\$ 2.131,74



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

							Subtotal	38.190,65
4.0	ALVENARIA / ACABAMENTO / REVESTIMENTO / PISO							
4.1	EMOP (12.003.0055-A)	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m ²	93,35	R\$ 83,95	R\$ 100,74	R\$ 9.404,07	
4.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	240,39	R\$ 3,60	R\$ 4,32	R\$ 1.038,48	
4.3	87528	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m ²	240,39	R\$ 35,41	R\$ 42,49	R\$ 10.214,17	
4.4	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	m ²	61,40	R\$ 25,25	R\$ 30,30	R\$ 1.860,42	
4.5	87247	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ² .	m ²	61,40	R\$ 37,08	R\$ 44,49	R\$ 2.731,68	
4.6	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm.	m	14,00	R\$ 5,20	R\$ 6,24	R\$ 87,36	



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

4.7	84161	Soleira de marmore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	2,60	R\$ 80,92	R\$ 97,10	R\$ 252,46
4.8	84088	Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	2,70	R\$ 113,03	R\$ 135,63	R\$ 366,20
4.9	EMOP (13.026.0011-A)	Revestimento de paredes com azulejo branco 15 x 15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, exclusive chapisco e emboço	m ²	20,88	R\$ 43,95	R\$ 52,74	R\$ 1.101,21
4.10	73922/002	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,5cm, preparo manual	m ²	150,00	R\$ 50,57	R\$ 60,68	R\$ 9.102,00
Subtotal							36.158,05
5.0	ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS						
5.1	EMOP (14.003.0130-A)	Janela de alumínio anodizado ao natural fosco, tipo maxim-ar, em perfis série 28, com 90cm de altura, em 4 módulos, com parte inferior fixa, conforme projeto n° 6007/EMOP. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	2,28	R\$ 340,45	R\$ 408,54	R\$ 931,47
5.2	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	unid	2,00	R\$ 36,96	R\$ 44,35	R\$ 88,70
5.3	95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação	unid	2,00	R\$ 36,74	R\$ 44,08	R\$ 88,16
5.4	84874	Alçapão em compensado de madeira cedro/viola, 60x60x2cm, com marco 7x3cm, alizar de 2a,	unid	1,00	R\$ 181,22	R\$ 217,46	R\$ 217,46



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

		dobradiças em latão cromado e tarjeta cromada						
5.5	EMOP (14.006.0010-A)	Porta de madeira de lei em compensado, de 80 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	1,00	R\$ 368,55	R\$ 442,26	R\$ 442,26	
5.6	EMOP (14.006.0008-A)	Porta de madeira de lei em compensado, de 90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	2,00	R\$ 381,77	R\$ 458,12	R\$ 916,24	
5.7	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	unid	4,00	R\$ 101,26	R\$ 121,51	R\$ 486,04	
Subtotal							3.170,33	
6.0	PINTURAS							
6.1	EMOP (17.018.0010-A)	Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários	m ²	223,05	R\$ 17,63	R\$ 21,15	R\$ 4.717,50	
6.2	EMOP (17.018.0020-A)	Pintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), fosco aveludada em revestimento liso, interior, acabamento padrão, em duas demãos sobre a superfície preparada, conforme o item 17.018.0010, exclusive este preparo	m ²	223,05	R\$ 6,71	R\$ 8,05	R\$ 1.795,55	



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.3	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, 3 demãos (INCLUSIVE MADEIRAMENTO DO TELHADO)	m ²	61,64	R\$ 17,12	R\$ 20,54	R\$ 1.266,08
Subtotal							7.779,13
7.0	COBERTURA						
7.1	EMOP (16.001.0055-A)	Madeiramento para cobertura em quatro ou mais águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira, terças, rincões e espigões de 3" x 4.1/2", caibros de 3" x 1.1/2", ripas de 1,5 x 4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	75,26	R\$ 67,71	R\$ 81,25	R\$ 6.114,87
7.2	EMOP (16.001.0072-A)	Tesoura completa em madeira aparelhada, para vão de 7,00m. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	2,00	R\$ 1.595,14	R\$ 1.914,16	R\$ 3.828,32
7.3	EMOP (16.001.0085-A)	Pontalete de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	75,26	R\$ 27,27	R\$ 32,72	R\$ 2.462,50
7.4	84033	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m ²	75,26	R\$ 66,07	R\$ 79,28	R\$ 5.966,61
7.5	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m ²	75,26	R\$ 5,12	R\$ 6,14	R\$ 462,09



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

7.6	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	35,40	R\$ 32,02	R\$ 38,42	R\$ 1.360,06
Subtotal							20.194,45
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	9540	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	unid	1,00	R\$ 1.028,03	R\$ 1.233,63	R\$ 1.233,63
8.2	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagneticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 62,23	R\$ 74,67	R\$ 74,67
8.3	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	unid	4,00	R\$ 13,80	R\$ 16,56	R\$ 66,24
8.4	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60,00	R\$ 8,58	R\$ 10,29	R\$ 617,40
8.5	EMOP (15.015.0250-A)	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 10A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	4,00	R\$ 212,28	R\$ 254,73	R\$ 1.018,92



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.6	EMOP (15.015.0020-A)	Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto PVC rígido 3/4" 12m de fio, 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	unid	3,00	R\$ 221,46	R\$ 265,75	R\$ 797,25
8.7	EMOP (15.015.0022-A)	Instalação de ponto de luz, instalação aparente com canaleta perfurada, sendo esta ligada a eletrocalha principal (excl. esta)equivalente a 1 vara de canaleta e 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 24,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luva	unid	2,00	R\$ 228,28	R\$ 273,93	R\$ 547,86
8.8	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 2x40w, completa fornecimento e instalação	unid	5,00	R\$ 125,86	R\$ 151,03	R\$ 755,15
8.9	83446	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	unid	1,00	R\$ 160,74	R\$ 192,88	R\$ 192,88
Subtotal							5.304,00
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLUVIAIS						
9.1	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	unid	2,00	R\$ 411,31	R\$ 493,57	R\$ 987,14
9.2	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	unid	2,00	R\$ 289,98	R\$ 347,97	R\$ 695,94



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

9.3	EMOP (18.021.0030-A)	Reservatório, em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 500l, inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores. Fornecimento	unid	1,00	R\$ 195,19	R\$ 234,22	R\$ 234,22
9.4	EMOP (15.028.0005-A)	Colocação de reservatório de fibrocimento, fibra de vidro ou semelhante de 500l, inclusive peças de apoio em alvenaria e madeira serrada, e flanges de ligação hidráulica, exclusive fornecimento do reservatório	unid	1,00	R\$ 396,87	R\$ 476,24	R\$ 476,24
9.5	94796	Torneira de bóia real, roscável, 3/4", fornecida e instalada em reservação de água.	unid	1,00	R\$ 78,06	R\$ 93,67	R\$ 93,67
9.6	EMOP (18.009.0079-A)	Torneira para jardim, de 1/2" x 10cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	unid	1,00	R\$ 15,31	R\$ 18,37	R\$ 18,37
9.7	94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 50,04	R\$ 60,04	R\$ 60,04
9.8	89971	Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 28,44	R\$ 34,12	R\$ 34,12
9.9	89972	Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação.	unid	2,00	R\$ 30,57	R\$ 36,68	R\$ 73,36
9.10	94794	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2, com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de	unid	1,00	R\$ 82,37	R\$ 98,84	R\$ 98,84



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

		fibra/fibrocimento fornecimento e instalação.						
9.11	89482	Caixa sifonada, PVC, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial.	unid	2,00	R\$ 21,77	R\$ 26,12	R\$ 52,24	
9.12	89355	Tubo, PVC, soldável, Dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	38,50	R\$ 15,69	R\$ 18,82	R\$ 724,57	
9.13	89356	Tubo, PVC, soldável, Dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	10,00	R\$ 18,56	R\$ 22,27	R\$ 222,70	
9.14	89357	Tubo, PVC, soldável, Dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	2,00	R\$ 25,19	R\$ 30,22	R\$ 60,44	
9.15	89449	Tubo, PVC, soldável, Dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m	6,50	R\$ 13,64	R\$ 16,36	R\$ 106,34	
9.16	90694	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento.	m	63,60	R\$ 16,75	R\$ 20,10	R\$ 1.278,36	
9.17	90695	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento.	m	59,00	R\$ 32,97	R\$ 39,56	R\$ 2.334,04	
9.18	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado da 60mm com tampa h = 60cm - fornecimento e instalação	unid	9,00	R\$ 198,70	R\$ 238,44	R\$ 2.145,96	



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

9.19	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm	unid	1,00	R\$ 1.468,12	R\$ 1.761,74	R\$ 1.761,74
9.20	EMOP (15.002.0662-A)	Filtro anaeróbico, de anéis de concreto pré-moldado, medindo 1200 x 2000mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	1,00	R\$ 1.189,16	R\$ 1.426,99	R\$ 1.426,99
9.21	EMOP (18.016.0105-A)	Barra de apoio, para pessoas com necessidades específicas, em tubo de 1.1/4" de aço inoxidável, AISI-304, liga 18.8, com 50cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	6,00	R\$ 97,27	R\$ 116,72	R\$ 700,32
9.22	95673	Hidrômetro Dn 20 (1/2), 1,5 m ³ /h - Fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 133,81	R\$ 160,57	R\$ 160,57
9.23	95676	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com Dn 20 (1/2) - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 66,70	R\$ 80,04	R\$ 80,04
Subtotal							13.826,25
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	215,00	R\$ 2,73	R\$ 3,27	R\$ 703,05
10.2	74236/001	Plantio de grama batatais em placas	m ²	50,00	R\$ 11,30	R\$ 13,56	R\$ 678,00



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

10.3	EMOP (05.054.0040-A)	Totem informativo nas dimensões de (0,50 x 1,50)m, produzido em resina de poliéster reforçado com fibra de vidro e coremat, com impressão serigráfica ou policromática em dupla face agregada ao material com U.V, pré-acelerado, catalizado e pigmentado. Estrutura de amarração em perfil de aço carbono laminado nº 14 e sustentação tubular vertical com 1,80m em tubo de aço de bitola de 3,5” e espessura nº 14, conforme projeto FPJ. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 1.743,39	R\$ 2.092,06	R\$ 2.092,06
Subtotal							3.473,11
11.0 EQUIPAMENTOS (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)							
11.1	MERCADO	Barra paralela	unid	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.411,20	R\$ 1.411,20
11.2	MERCADO	Barra horizontal tripla	unid	1,00	R\$ 2.708,00	R\$ 3.032,96	R\$ 3.032,96
11.3	MERCADO	Espaldar Simples	unid	1,00	R\$ 1.936,00	R\$ 2.168,32	R\$ 2.168,32
11.4	EMOP (09.012.0003-A)	Banco de concreto armado, medindo 2,00 x 0,45 x 0,10m, com 0,40m de altura, apoiado em 2 blocos de concreto de 0,10 x 0,30 x 0,40m com fundação conforme projeto CEHAB, revestido com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, acabamento áspero	unid	3,00	R\$ 391,42	R\$ 438,39	R\$ 1.315,17
11.5	EMOP (09.015.0342-A)	Prancha para abdominal, em madeira aparelhada e estrutura tubular de ferro galvanizado, com diâmetro de 2” e espessura de parede de 1/8”, fixada em blocos de concreto, com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO	unid	3,00	R\$ 636,01	R\$ 712,33	R\$ 2.136,99



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

		e COLOCAÇÃO					
11.6	MERCADO	Barras assimétricas	unid	2,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.724,80	R\$ 3.449,60
11.7	MERCADO	Barra marinho	unid	2,00	R\$ 520,00	R\$ 582,40	R\$ 1.164,80
Subtotal							14.679,04
TOTAL DA OBRA COM BDI DE 20%							154.515,65



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO 2017ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

1.0 – Serviços Preliminares:

1.1 – Barracão:

$3,00 \times 3,00 = 9,00m^2$

TOTAL = 9,00m²

1.2 – Locação e Marcação de Obra:

Área coberta: $10,00 \times 6,50 = 65,00m^2$

Área descoberta: $10,00 \times 15,00 = 150,00m^2$

TOTAL = 215,00m²

1.3 – Placa de obra:

$(0,90 \times 1,50) \times 2 \text{ placas} = 2,70m^2$

TOTAL = 2,70m²

2.0 – Proteções:

2.1 – Tapume de vedação:

$(20,00 + 30,00) \times 2,20 = 110,00m^2$

$(20,00 + 15,00) \times 2 = 70,00 \times 2,20 = 154,00m^2$

TOTAL = 264,00m²

3.0 – Fundações e Estruturas

3.1 – Estaca a trado de Concreto de $\phi 200mm$:

$3,00m \times 11,00 \text{ estacas} = 33,00m$

$1,00m \times 10 \text{ aparelhos (fixação)} = 10,00m$

TOTAL = 43,00m

3.2 – Concreto Armado:

Fundação "Radier": $6,50 \times 10,00 \times 0,10 = 6,50m^3$

P1 a P6: $(0,15 \times 0,20 \times 2,70) \times 6 \text{ pilares} = 0,48m^3$

P7 a P11: $(0,30 \times 0,30 \times 2,70) \times 5 \text{ pilares} = 1,22m^3$

V1=V2=V4: $(0,15 \times 0,30 \times 6,20) \times 3 \text{ vigas} = 0,84m^3$

V3: $(0,20 \times 0,40 \times 6,20) \times 1 \text{ viga} = 0,50m^3$



$V5=V6:(0,15 \times 0,30 \times 10,00) \times 2 \text{ vigas} = \mathbf{0,90m^3}$

$V7:(0,15 \times 0,30 \times 2,75) \times 1 \text{ viga} = \mathbf{0,12m^3}$

$Viga \text{ sobre empena transversal: } (0,10 \times 0,15 \times 6,50) \times 2 \text{ lados} = \mathbf{0,20m^3}$

$Viga \text{ sobre empena lateral: } (0,10 \times 0,15 \times 10,00) \times 2 \text{ lados} = \mathbf{0,30m^3}$

TOTAL = 11,06m³

3.3 – Laje pré-moldada:

$3,05 \times 6,50 = \mathbf{19,83m^2}$

TOTAL = 19,83m²

3.4 – Escavação Manual:

$Radier: 6,50 \times 10,00 \times 0,10 = \mathbf{6,50m^3}$

$Área \text{ descoberta: } 10,00 \times 15,00 \times 0,07 = \mathbf{10,50m^3}$

TOTAL = 17,00m³

3.5 – Carga e descarga de material a granel:

TOTAL = 30,00m³

3.6 – Preparo manual do terreno:

$Área \text{ coberta: } 10,00 \times 6,50 = \mathbf{65,00m^2}$

TOTAL = 65,00m²

3.7 – Fornecimentos dos materiais p/ Concreto Simples (Fck=15MPa):

$Área \text{ descoberta: } 10,00 \times 15,00 \times 0,07 = \mathbf{10,50m^3}$

TOTAL = 10,50m³

3.8 – Preparo Manual de Concreto Simples (Fck=15MPa):

$Área \text{ descoberta: } 10,00 \times 15,00 \times 0,07 = \mathbf{10,50m^3}$

TOTAL = 10,50m³

3.9 – Lançamento de Concreto Simples (Fck=15MPa):

$Área \text{ descoberta: } 10,00 \times 15,00 \times 0,07 = \mathbf{10,50m^3}$

TOTAL = 10,50m³

3.10 – Chapa aço de 1”

$3,14(\pi) \times 0,10^2 \times 10 \text{ aparelhos} = 0,31m^2$

$7,20 \text{ Kg/m}^2 \times 0,31m^2 = 2,23\text{Kg}$

TOTAL = 2,23Kg

3.11 – Solda de topo



$2 \times 3,14(\pi) \times 0,10 \times 10$ aparelhos = 6,28m

TOTAL = 6,28m

4.0 – Alvenaria/Acabamento/Revestimento/Piso

4.1 – Alvenaria de tijolos cerâmicos furados (10x20x20cm):

$(6,50 \times 2) + (2,75 \times 4) = 24,00 \times 2,70 = \mathbf{64,80m^2}$

Parede de fechamento da caixa d'água: $1,60 \times 6,50 = 10,40m^2$

Empena transversal: $(0,55 + 0,55) \times 6,50 = 7,15m^2$

Empena lateral: $(0,55 \times 10,00) \times 2$ lados = 11,00m²

TOTAL = 93,35m²

4.2 – Chapisco:

Alvenaria: $93,35 \times 2$ lados = **186,70m²**

Teto: $(1,60 \times 2) + 2,70 = 5,90 \times 2,75 = \mathbf{16,22m^2}$

Viga V3: $(0,40 + 0,20 + 0,40) \times 6,20 = \mathbf{6,20m^2}$

Viga V4: $(0,30 + 0,15 + 0,30) \times 6,20 = \mathbf{4,65m^2}$

Viga V5 e V6 (A. de vivencia): $(0,30 + 0,15 + 0,30) \times 6,95 = 5,21m^2 \times 2$ vigas = **10,42m²**

Pilares: $(0,30 \times 2,70) \times 4$ lados = $3,24m^2 \times 5$ pilares = **16,20m²**

TOTAL = 240,39m²

4.3 – Emboço:

Alvenaria: $93,35 \times 2$ lados = **186,70m²**

Teto: $(1,60 \times 2) + 2,70 = 5,90 \times 2,75 = \mathbf{16,22m^2}$

Viga V3: $(0,40 + 0,20 + 0,40) \times 6,20 = \mathbf{6,20m^2}$

Viga V4: $(0,30 + 0,15 + 0,30) \times 6,20 = \mathbf{4,65m^2}$

Viga V5 e V6 (A. de vivencia): $(0,30 + 0,15 + 0,30) \times 6,95 = 5,21m^2 \times 2$ vigas = **10,42m²**

Pilares: $(0,30 \times 2,70) \times 4$ lados = $3,24m^2 \times 5$ pilares = **16,20m²**

TOTAL = 240,39m²

4.4 – Contrapiso:

Banheiro PNE: $(1,60 \times 2,75) \times 2$ banheiros = **8,80m²**

Deposito: $2,70 \times 2,75 = \mathbf{7,42m^2}$

Área de Vivência = $6,95 \times 6,50 = \mathbf{45,18m^2}$

TOTAL = 61,40m²

4.5 – Piso Cerâmico:

TOTAL = 61,40m²

4.6 – Rodapé Cerâmico:

Depósito: $(2,70 + 2,75) \times 2$ lados = $10,90 - 0,80$ (porta) = **10,10m**



$$6,50 - 1,80 - 0,80 = 3,90m$$

TOTAL = 14,00m

4.7 – Soleira:

$$(0,90 \times 2) + 0,80 = 2,60m$$

TOTAL = 2,60m

4.8 – Peitoril:

$$(0,60 \times 2) + 1,50 = 2,70m$$

TOTAL = 2,70m

4.9 – Azulejo Branco:

$$(1,60 + 2,75) \times 2 \text{ lados} = 8,70 \times 1,20 = 10,44 \times 2 \text{ banheiros} = 20,88m^2$$

TOTAL = 20,88m²

4.10 – Piso Cimentado:

$$\text{Área descoberta: } 10,00 \times 15,00 = 150,00m^2$$

TOTAL = 150,00m²

5.0 – Esquadrias/Acessórios:

5.1 – Janela e Basculante de Alumínio:

$$\text{Janela: } 1,50 \times 1,20 = 1,80m^2$$

$$\text{Basculante: } (0,60 \times 0,40) \times 2 \text{ unid.} = 0,48m^2$$

TOTAL = 2,28m²

5.2 – Papeleira de parede em metal cromado:

TOTAL = 2,00unid.

5.3 – Saboneteira de parede em metal cromado:

TOTAL = 2,00unid.

5.4 – Alçapão de madeira (60x60cm)

TOTAL = 1,00unid.

5.5 – Porta de madeira de lei compensado (0,80x2,10cm):

TOTAL = 1,00unid.

5.6 – Porta de madeira de lei compensado (0,90x2,10cm):

TOTAL = 2,00unid.

5.7 – Fechadura:

TOTAL = 4,00unid.



6.0 – Pinturas:

6.1 – Preparo de superfícies:

Total: 240,39m²

Descontos

Parede de fechamento da caixa d'água (lado interno): $1,60 \times 6,50 = 10,40\text{m}^2$

Empena transversal (lado interno - caixa d'água): $0,55 \times 6,50 = 3,58\text{m}^2$

Empena lateral (lado interno - caixa d'água): $(0,55 \times 3,05) \times 2 \text{ lados} = 3,36\text{m}^2$

$240,39 - (10,40 + 3,58 + 3,36) = 223,05\text{m}^2$

TOTAL = 223,05m²

6.2 – Pintura com tinta látex:

Total: 240,39m²

Descontos

Parede de fechamento da caixa d'água (lado interno): $1,60 \times 6,50 = 10,40\text{m}^2$

Empena transversal (lado interno - caixa d'água): $0,55 \times 6,50 = 3,58\text{m}^2$

Empena lateral (lado interno - caixa d'água): $(0,55 \times 3,05) \times 2 \text{ lados} = 3,36\text{m}^2$

$240,39 - (10,40 + 3,58 + 3,36) = 223,05\text{m}^2$

TOTAL = 223,05m²

6.3 – Pintura em madeira:

Banheiro PNE: $(0,90 \times 2,10) \times 2 \text{ banheiros} = 3,78\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 7,56\text{m}^2$

Deposito: $(0,80 \times 2,10) \times 2 \text{ lados} = 3,36\text{m}^2$

Alçapão: $(0,60 \times 0,60) \times 2 \text{ lados} = 0,72\text{m}^2$

Madeiramento do telhado: 50,00m²

TOTAL = 61,64m²

7.0 – Cobertura:

7.1 – Madeiramento p/ cobertura em 4 águas:

$7,10 \times 10,60 = 75,26\text{m}^2$ (beiral de 30cm)

TOTAL = 75,26m²

7.2 – Tesoura completa:

TOTAL = 2,00unid.

7.3 – Pontaleta 3" x 3":

$7,10 \times 10,60 = 75,26\text{m}^2$ (beiral de 30cm)

TOTAL = 75,26m²

7.4 – Telhamento com telha cerâmica:

$7,10 \times 10,60 = 75,26\text{m}^2$



TOTAL = 75,26m²

7.5 – Imunização de madeiramento:

7,10 x 10,60 = 75,26m²

TOTAL = 75,26m²

7.6 – Calha:

(7,10 + 10,60) x 2 = 35,40m

TOTAL = 35,40m

8.0 – Instalações Elétricas :

8.1 – Entrada de energia com 50A com poste:

TOTAL = 1,00unid.

8.2 – Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores:

TOTAL = 1,00unid.

8.3 – Disjuntor termomagnético monopolar:

TOTAL = 4,00unid.

8.4 – Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm²:

TOTAL = 60,00m

8.5 – Instalação de ponto de tomada:

TOTAL = 4,00unid.

8.6 – Instalação de ponto de luz:

TOTAL = 3,00unid.

8.7 – Instalação de ponto de luz, instalação aparente com canaleta perfurada

TOTAL = 2,00unid.

8.8 – Luminária tipo calha (2x40W)

TOTAL = 5,00unid.

8.9 – Caixa de passagem 30x30x40cm

TOTAL = 1,00unid.

9.0 – Instalações Hidrosanitárias e Pluviais:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

9.1 – Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada:

TOTAL = 2,00unid.

9.2 – Lavatório louça branca com coluna:

TOTAL = 2,00unid.

9.3 – Reservatório de 500l:

TOTAL = 1,00unid.

9.4 – Colocação de reservatório de 500l:

TOTAL = 1,00unid.

9.5 – Torneira de bóia:

TOTAL = 1,00unid.

9.6 – Torneira de jardim (externa):

TOTAL = 1,00unid.

9.7 – Registro de gaveta de 1” (descida do reservatório):

TOTAL = 1,00unid.

9.8 – Registro de gaveta de ½” (no recalque):

TOTAL = 1,00unid.

9.9 – Registro de gaveta de ¾” (ramais dos banheiros):

TOTAL = 2,00unid.

9.10 – Registro de gaveta de 1 ½ ”:

TOTAL = 1,00unid.

9.11 – Caixa sifonada de PVC (ø100 x 100 x 50 mm)

TOTAL = 2,00unid.

9.12 – Tubo de PVC rígido de ø20mm

Rua/hidrômetro/reservatório: 32,00 + 3,00 (subida) + 1,50 (caixa) = 36,50m

Extravasador: 2,00m

TOTAL = 38,50m

9.13 – Tubo de PVC rígido de ø25mm (distribuição interna)

TOTAL = 10,00m

9.14 – Tubo de PVC rígido de ø32mm (descida do reservatório)



TOTAL = 2,00m

9.15 – Tubo de PVC rígido de ϕ 50mm

2,50 (sobre a laje) + 3,00 (queda) + 1,00 (até a caixa de inspeção) = 6,50m

TOTAL = 6,50m

9.16 – Tubo de PVC de ϕ 100 mm

6,00 x 2 sanitários: 12,00m

Sanitário até a fossa: 15,00m

Fossa até a rede: 15,00m

Tubo de queda: 3,60 x 6 descidas = 21,60m

TOTAL = 63,60m

9.17 – Tubo de PVC de ϕ 150 mm

Entre caixas de inspeção (água pluvial): (11,00 + 7,50) x 2 = 37,00m

Até a rede coletora: 22,00m

TOTAL = 59,00m

9.18 – Caixa de inspeção

Esgoto: 3,00unid.

Águas pluviais: 6,00unid.

TOTAL = 9,00unid.

9.19 – Fossa séptica (1,90x1,10x1,40m)

TOTAL = 1,00unid.

9.20 – Filtro anaeróbio (1200 x 2000mm)

TOTAL = 1,00unid.

9.21 – Barra de apoio

Sanitário: 2,00unid. x 2 banheiros = 4,00unid

Lavatório: 1,00unid. x 2 banheiros = 2,00unid.

TOTAL = 6,00unid.

9.22 – Hidrômetro Dn 20 ($\frac{1}{2}$)

TOTAL = 1,00unid.

9.23 – Caixa em concreto pré-moldado p/ abrigo de hidrômetro com Dn 20 ($\frac{1}{2}$)

TOTAL = 1,00unid.

10.0 – Serviços Complementares:

10.1 – Limpeza final da obra



Área coberta: $10,00 \times 6,50 = 65,00m^2$
Área descoberta: $10,00 \times 15,00 = 150,00m^2$
TOTAL = 215,00m²

10.2 – Plantio de grama batatais:
TOTAL = 50,00m²

10.3 – Totem informativo (0,50 x 1,50)m:
TOTAL = 1,00unid.

11.0 – Equipamentos (Fornecimento e Colocação):

11.1 – Barra paralela
TOTAL = 1,00unid.

11.2 – Barra horizontal tripla
TOTAL = 1,00unid.

11.3 – Espalдар Simples
TOTAL = 1,00unid.

11.4 – Banco de concreto armado (2,00 x 0,45 x 0,10m)
TOTAL = 3,00unid.

11.5 – Prancha para abdominal
TOTAL = 3,00unid.

11.6 – Barras assimétricas
TOTAL = 2,00unid.

11.7 – Barra marinho
TOTAL = 2,00unid.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO 2017ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				
Agente financeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	Nome do empreendimento CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
Localização	Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				Proponente R\$	%	Proponente R\$	%	Proponente R\$	%	Proponente R\$	%	Proponente R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,82	5.895,68	5.895,68	100,00								
2	PROTEÇÕES	3,78	5.844,96	5.844,96	100,00								



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	24,72	38.190,65	19.162,49	50,18	19.028,16	49,82						
4	ALVENARIA / ACABAMENTO / REVESTIMENTO / PISO	23,40	36.158,05			11.874,97	32,84	24.283,08	67,16				
5	ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS	2,05	3.170,33					3.170,33	100,00				
6	PINTURAS	5,03	7.779,13					3.449,72	44,35	4.329,41	55,65		
7	COBERTURA	13,07	20.194,45							20.194,45	100,00		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,43	5.304,00							5.304,00	100,00		
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	8,95	13.826,25							1.075,27	7,78	12.750,98	92,22
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,25	3.473,11									3.473,11	100,00
11	EQUIPAMENTOS (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	9,50	14.679,04									14.679,04	100,00
	Total simples	100,00	154515,65	30903,13	20,00	30.903,13	20,00	30903,13	20,00	30.903,13	20,00	30.903,13	20,00
	Total acumulado	100,00				61.806,26	40,00	92709,39	60,00	123612,52	80,00	154.515,65	100,00

Valença, 26 de julho de 2017

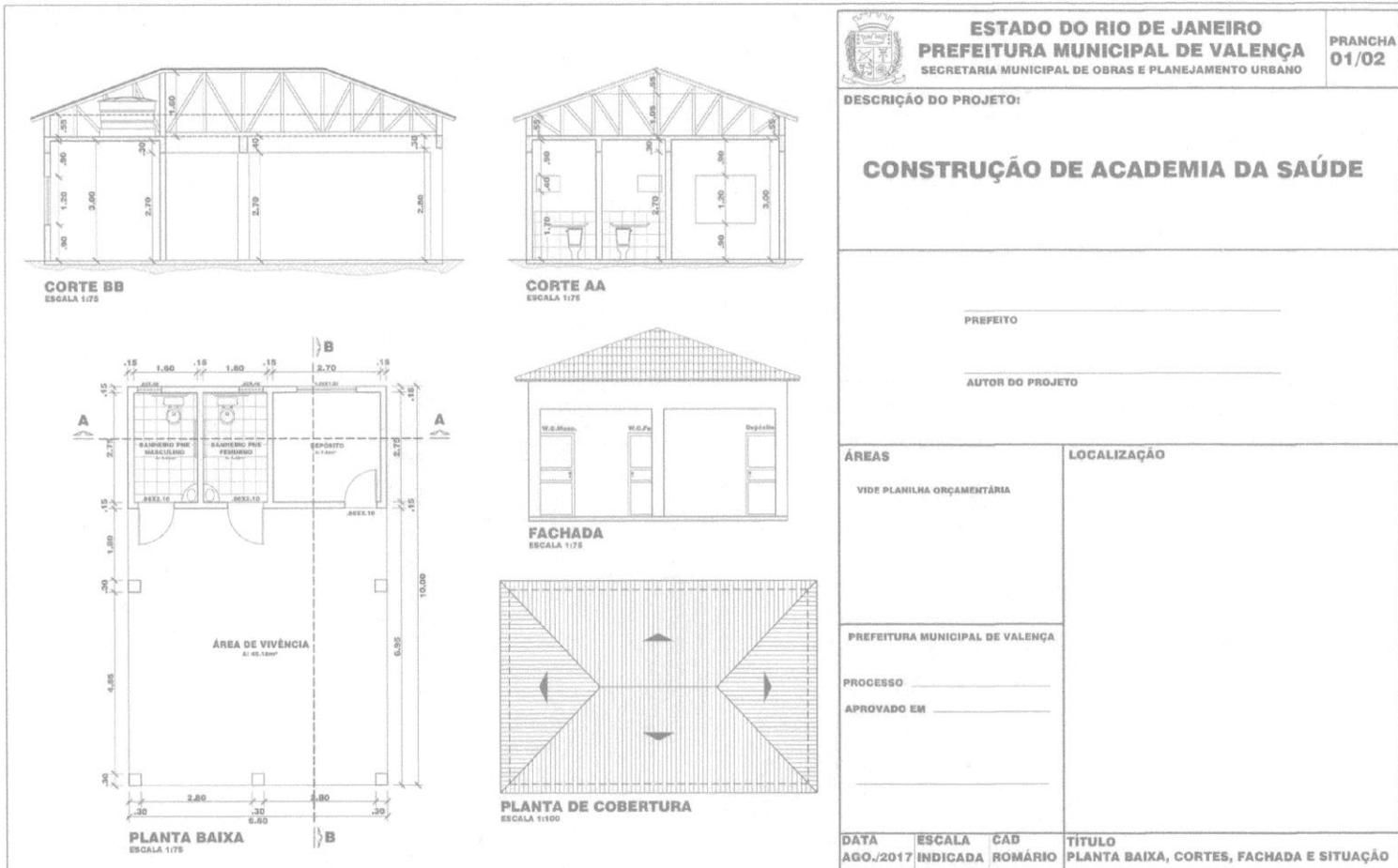
Local/Data

Assinatura do responsável



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO 2017ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017





Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO 2017ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO VARGINHA, NESTA CIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo ____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 003/2017– Processo Administrativo nº 16156/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de construção da Academia de Saúde no Bairro Varginha, nesta cidade, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º03.01.10.301.2006.2.174.4.4.90.51.00.00.00.00.0000/03.0110.301.2006.1.290.4.4.90.51.00.00.00.0016.– Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 169 de 06 de setembro de 2017 de 2017 – Decreto Municipal nº 169 de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Paulo César de Paiva Vieira — Matrícula nº 144.131 (Fiscal do Contrato) e André de Assis Meijas – Matrícula nº 122.076 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 626, de 16 de agosto de 2017.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 004/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 004/2017, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I. _____ C.P.F. _____

_____ C.I. _____ C.P.F. _____



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16156/2017

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16156/2017

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.